

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO – UC-EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – UC-EDUCAÇÃO	
I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004 de 08 de janeiro de 2024.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES) PREFEITURA DE CARUARU / SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024	IV. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 SRP Nº 007/2024
V. OBJETO Constitui objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA , para atender às necessidades quanto à manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pela Gerência de Artes da Secretaria de Educação do município de Caruaru, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	VIII. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ARP 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	02/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta da Ata de Registro de Preços
	V Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL Na sala da Unidade de Contratação da Educação (UC-Educação), no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: uceduacao.caruaru@gmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMC (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES	E-mail: uceduacao.caruaru@gmail.com
Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.	Fone: (81) 9.8816-3913

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – UC-EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – UC-EDUCAÇÃO
SRP Nº 007/2024

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – UC-EDUCAÇÃO
SRP Nº 007/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exma. Sra. Secretária de Educação, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da UC-Educação, designado através da Portaria GP Nº 0698/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	02/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
OBSERVAÇÃO: - ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA <i>IN LOCO</i>, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).	

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

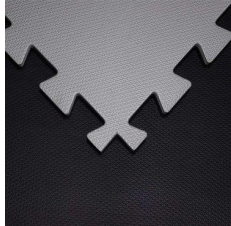
1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA**, para atender às necessidades quanto à manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pela Gerência de Artes da Secretaria de Educação do município de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades constantes, que segue em anexo a este Edital.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO PERMITIDO
1	Camisa gola careca (30 PP, 50 P, 50 M, 20 G) - Camisa Branca para Treinamento (aula de capoeira), com gola em ribana rebatida, tecido Malha PV -70% poliéster e 30% algodão, personalizada com o símbolo da Prefeitura (na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser silkada a logomarca da Prefeitura, conforme desenho técnico - Anexo I- A.  (imagem ilustrativa)	Unid	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
2	Calças para prática de capoeira (30PP, 50 P, 50 M, 20 G)- Na cor branca, composição: 100% Poliamida com reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem cintura normal, para um melhor caimento da calça. .  (imagem ilustrativa)	Unid	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
3	Tatame – dimensões mínimas: 1m x 1m – Espessura mínima: 40mm - Absorção de Impacto: Alta - Bordas: 3 bordas de acabamento peça - Composição: EVA EMBORRACHADO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE - Peso médio: 4Kg (Cada placa)  (imagem ilustrativa)	unid	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

4	Aparador para chutes : fabricado em courvin (couro sintético de alta qualidade), acolchoado, com espuma Injetada de alta qualidade. Dimensões aproximadas: 39x20x17.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
5	Raquetes aparadora de chutes para artes marciais - fabricado em courvin (couro sintético de alta qualidade), acolchoado, com espuma Injetada de alta qualidade . Possui uma alça de Fita de Polipropileno que não permite que ela escape da sua mão durante o treino.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
6	Trombone tenor - em Sib Laqueado com detalhes em alpaca Calibre largo Campana inteira Contrapeso Tubos internos e externos em alpaca Calibre 13.90mm Campana 215 mm Bocal 6 1/2 AL-L prateado Estojo luxo e acessórios. Afinação em DÓ (calibre fino).  (imagem ilustrativa)	unid	30	R\$ 2.354,40	R\$ 70.632,00
7	Trompete em Bb Calibre médio largo Campana em latão amarelo (yellow brass) Acabamento laqueado dourado Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa Dedeira no leadpipe Afinação A=442 hz a 20°C Calibre 11.70mm Campana 127 mm em latão amarelo 2 salvadoras Pistos em aço inoxidável Bocal prateado 7 C Estojo luxo e acessórios. Afinação em SÍb  (imagem ilustrativa)	unid	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

8	Pares de baquetas para alfaia Par de baquetas para percutir alfaias. Cada peça foi desenvolvida através de muito estudo, proporcionando conforto, toques bem definidos e com grande projeção, explorando e valorizando a sonoridade destes tambores. São muito utilizadas em ritmos como o Maracatu, Coco-de-Roda e Ciranda. Especificações Técnicas mínimas:Sem ponta - comp. 338mm - dia. 21,4mm - l. 13 5/16" - d. 0,851"Com ponta - comp. 352mm - dia. 25mm - l. 13 7/8" - d. 0,984"  (imagem ilustrativa)	par	200	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00
9	Par de pratos 14 Liga de bronze B8 Acabamento polido natural. Correias em couro, discos protetores de mãos em feltro.  (imagem ilustrativa)	par	60	R\$ 699,00	R\$ 41.940,00
10	Pares Baqueta para caixa- Baquetas (par) 10AC Para caixa marcial, tarol, malacacheta, repique, etc, comprimento ideal para tocar em instrumentos que fiquem juntos ao corpo.Comprimento : 38cm e peso: 53g, aproximadamente, cada. Formato da Ponta: Barril - produz um som forte e definido. Material: Madeira Acompanha: Par de baquetas (2 baquetas)  (imagem ilustrativa)	par	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

11	Pares Baqueta para atabaques - Baqueta para surdo marcial. Também utilizado para percutir surdões e alfaias, comprimento ideal para tocar em instrumentos que fiquem juntos ao corpo. Especificações Técnicas mínimas : com. 305mm dia. 25mm L. 11 13/16'' D.0,9840''  (imagem ilustrativa)	par	200	R\$ 20,59	R\$ 4.118,00
12	Pares Baqueta Maçaneta C/ Feltro (Par) Maçaneta com cabeça de feltro de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros.Especificações Técnicas: - comp. 365mm - dia. 24mm - L. 14 3/8"- D. 0,945", aproximadamente.  (imagem ilustrativa)	par	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
13	Atabaque 50cm Cor: Natural, Acabamento: Verniz, Material: Litrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra e Porca N° 11, Pele sintética leitosa. Comprimento: 50cm. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00
14	Atabaque 70cm : Cor: Natural, Acabamento: Verniz, Material: Litrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra e Porca N° 11, Pele sintética leitosa. Comprimento: 70cm. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 429,40	R\$ 8.588,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

15	Atabaque 30cm : Atabaque em cor natural, Acabamento: Verniz, Material: Listrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra Pele sintética. Comprimento: 30cm Peso aproximado: 1,0kg. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
16	Estante de Partitura Articulada – possui regulador de ângulo e altura, material (aço), pés emborrachado para maior aderência ao chão, dimensões aproximadas de altura: altura mínima do atril - altura máxima do atril - 70 cm - 136 cm e da prancheta 40 cm x 31 cm. Peso 0.815 kg, dobrável com estojo/bag incluso para acondicionar a estante.  (imagem ilustrativa)	unid	100	R\$ 101,50	R\$ 10.150,00
17	Talabarte de couro de dois ganchos : Couro preto, 2 ganchos fechados, Tamanho aproximado: de 85cm a 1,50m, Largura: 4,8cm.  (imagem ilustrativa)	unid	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

18	Clavas: Acompanha 2 peças sólidas em madeira de lei polida medindo aproximadamente 20cm x 2,5cm.  (imagem ilustrativa)	par	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
19	Flauta: Confeccionada em plástico medidas aproximadamente 32cm x 3cm, contendo 13 orifícios para executar melodias.  (imagem ilustrativa)	unid	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
20	Triângulo Com Batedor: Confeccionado em aço cromado no formato de um triângulo aberto medindo aproximadamente 18cm x 18cm acompanhado de 1 batedor em aço.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 53,51	R\$ 1070,20
21	Maracá: As peças devem medir aproximadamente 7,5cm x 18cm. Características: confeccionada em tubo de plástico, cabo de madeira e sementes de soja extra seca na parte interna.  (imagem ilustrativa)	par	35	R\$ 129,00	R\$ 4.515,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

22	Chocalho: Confeccionado em alumínio polido e sementes de soja extra seca na parte interna. Dimensões aproximadas: comprimento de 98mm por 98 mm de largura, com cabo de madeira de 100 mm de comprimento por 26mm de largura .  (imagem ilustrativa)	unid	40	R\$ 69,25	R\$ 2.770,00
23	Pandeiro 8'': Pandeiro com um diâmetro de 8" e altura de 4 cm. Com 4 platinelas de inox. Modelo redondo e o peso de 270g. Diâmetro: 8" polegadas (20cm aproximadamente); Altura: 4cm aproximadamente; Pele: Cristal Transparente; Acompanha Chave de Afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
24	Agogô: Medindo aproximadamente 14,5cm x 31,5cm o agogô acompanha 2 canecas cromadas sendo 1 medindo aproximadamente 11,5cm de comprimento, em sua extremidade maior medindo 5cm de boca e na menor 2cm, e na outra caneca medindo aproximadamente 14cm de comprimento, em sua extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2cm além de 1 batedor em madeira medindo 20cm de comprimento aproximadamente.  (imagem ilustrativa)	unid	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
25	Castanhola: Medindo aproximadamente 20cm de comprimento é composta por 2 conchas de 8,2 cm de comprimento por 7,5cm de largura.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

26	Peles leitosas de batida - aro 14 Kit 1 Pele Batida 14 Polegadas Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio grande e medidas de 14" de diâmetro com aro. serve em pandeiros Infantil de todas as marcas, tamborins e tons surdo e caixa de bateria infantil. Diâmetro: 14" Polegadas (35.5Cm)  (imagem ilustrativa)	unid	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
27	Peles de resposta - aro 14, kit 1 Pele Resposta de 14 Polegadas(pele leitosa de 190 microns) com perfil de alumínio grande e medidas de 14" de diâmetro com aro. Serve em pandeiros Infantil de todas as marcas, tamborins e tons surdo e caixa de bateria infantil. Diâmetro: 14" Polegadas (35.5Cm)  (imagem ilustrativa)	kit	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	Peles leitosas de batida - aro 13 Pele Leitosa Translucida para bateria, produzida em filme simples com acabamento translucido é ideal para compor a bateria proporcionando um som mais aberto Especificações -Modelo: Leitosa - Tipo: Filme Simples - Cor: Branca Translucida - Polegada: 13"  (imagem ilustrativa)	unid	100	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

29	Peles de resposta - aro 13, kit 1 Pele Resposta de 13 Polegadas. (pele de resposta transparente) com perfil de alumínio grande e medidas de 13" de diâmetro com aro. Usada para caixa de bateria infantil e bandas fanfarras. Diâmetro: 13".  (imagem ilustrativa)	Kit	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
30	Peles leitosa de batida - aro 16 Esta pele de percussão tem um diâmetro de 16 polegadas, um tamanho ideal para uma variedade de instrumentos de percussão. A pele é feita de poliéster (NYLON) de 250 MICRONS, um material não tão comum em baterias, mas extremamente utilizado em instrumentos de percussão devido à sua resistência e durabilidade. Este modelo, 1036. A pele é montada em um aro de alumínio, que garante a sua estabilidade e a qualidade do som produzido. Este produto não é hidráulico, o que significa que a tensão da pele é ajustada manualmente, permitindo um maior controle sobre o som produzido. A embalagem inclui uma unidade da Pele Leitosa. Este produto tem apenas uma camada, o que contribui para um som mais claro e definido.  (imagem ilustrativa)	unid	50	R\$ 46,16	R\$ 2.308,00
31	Peles de resposta - aro 16 Pele de Ataque e Resposta - 12008 Pele de filme simples e grosso, que pode ser usado tanto para ataque quanto para resposta, para bateria e outros instrumentos de percussão. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: Leitosa; Quantidade por pacote: 1; Diâmetro da Pele: 16"; Aplicação: Bateria e outros instrumentos de percussão; Quantidade de Camadas: 1; Cor: Branca; Hidráulica  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00

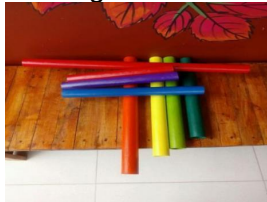
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

32	Caixa tenor de alta tensão 14"x06" Corpo cônico reduzido Acabamento em poliéster branco Madeira birch 7 camadas Aro duplo alumínio die-cast 4mm 12 afinações Carrier (colete) armadura em alumínio leve com acabamento resinado na cor branca, ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20mm de espessura, para maior comodidade, várias regulagens de altura, sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas Pele Remo Black Maxx Ferragens cromadas Acompanha acessórios e baquetas  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
33	Xequerê- feito de material ecológico (cabaça) coberto por uma rede tecida de miçangas, conchas ou sementes. Dimensões mínimas 24 x 17 x 17 cm.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
34	Jogo de cordas para violão - Tipo: náilon O encordoamento para violão náilon 06 cordas, possui um núcleo de náilon revestido de cobre prateado, com bolinha. Revestimento: Cobre Prateado Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2."  (imagem ilustrativa)	unid	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

35	Violão acústico de corda de nylon: Tampo: lindan, Lateral: lindan Fundo:lindan Braço:natoEscala: rosewood Tarraxas: 3+3 cromada. Acabamento: verniz brilhante. Rastilho/pestana: ivory.  (imagem ilustrativa)	unid	40	R\$ 447,04	R\$ 17.881,60
36	QUADRITON – DE 8”, 10”, 12”,13”- ESPECIFICAÇÃO: quadritonde marcha com colete, material: madeira, revestida em fórmica.medidas: 08 (oito), 10 (dez),12 (doze) e 16 (dezesseis)polegadas + o espok.cor branca pérola.coletes em ferro.  (imagem ilustrativa)	unid	15	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
37	Boomwalckers (tubos sonoros) - tubos sonoros para as aulas de musicalização, o kit de tubos deve ser afinado de forma alternada, feito com tubos pvc, porém o som e timbre é bem próximo dos originais. afinado em 440 htz.  (imagem ilustrativa)	kit	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

38	Xilofone Infantil de madeira 8 notas Dó - Xilofone com dois palitos- base feita de pinho ou de outra madeira com qualidade equivalente, com 8 placas coloridas de alumínio (3mm de espessura) tocando notas distintas, placas fixadas na base de forma estável para não cair ou deslizar aleatoriamente. Dimensões aproximadas : 25 x 11 x 5 centímetros.  (imagem ilustrativa)	unid	20	R\$ 101.69	R\$ 2.033,80
39	Pandeirola Meia Lua - Platinela Inox: Pandeiro meia lua de alta qualidade. A pandeirola possui empunhadura anatômica e platinelas dupla para melhor sonoridade. Especificações técnicas: - Tipo: Meia Lua - Pratinelas em inox - 16 Platinelas Duplas - Empunhadura anatômica - Tamanho padrão  (imagem ilustrativa)	unid	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 407.927,60 (QUATROCENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.

11002 – FUNDEB

12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1ª Infância

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.

11002 – FUNDEB

12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.361.1206.1.129 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.1.120 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Educação Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.1.188 – Construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para rede física de Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1204.1.131 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos diversos para o Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência (**ANEXO I**).

5.1.2. Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).

5.1.3. Modelo de Declarações (**ANEXO III**).

5.1.4. Minuta de Ata de Registro de Preço (**ANEXO IV**).

5.1.5. Minuta de Contrato (**ANEXO V**).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;**
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.**
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.**
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **TOTAL** do item.

9.1.2. Marca dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.11.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio com agendamento prévio a ser transmitido e link disponibilizado para todos os licitantes.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.14. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

11.16. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.17. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.17.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.17.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.17.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.17.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.17.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.4.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a propostas que:

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.5.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.9.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.9.3. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.6. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.9.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.9.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.9.9. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.9.10. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.9.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.9.12. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC-Educação, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

14.12. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de amostras estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a

anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Educação e Esportes, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Caruaru-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Caruaru-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Caruaru-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, o Município de Caruaru-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 010/2024.

21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.11.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.13.2. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.15.1. Por razão de interesse público;

21.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Caruaru-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Educação e Esportes, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento

oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.9. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, **instituída pelo Código Tributário Municipal**, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).**

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato, anexo a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. **A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).**

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município

(<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru (PE), na data da assinatura eletrônica.

Wilza Driely Oliveira Torres
Pregoeira UC-E

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA, para atender às necessidades quanto à manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pela Gerência de Artes da Secretaria de Educação do município de Caruaru, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em consonância com Lei 14.133/2021, bem como os regulamentos implantados na Prefeitura Municipal de Caruaru. No mais, a descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte integrante deste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a aquisição de material artístico, visa suprir à Secretaria de Educação e Esportes, quanto as atividades desenvolvidas pela Gerência de artes, buscado uma melhor execução das aulas da unidade curricular de Artes.

2.2. Tal aquisição desempenhará um papel crucial na melhoria das aulas de práticas artísticas, nos ensaios e apresentações. Ao integrar esses produtos, esperar-se criar condições de trabalho mais favoráveis, otimizando e qualificando as práticas desenvolvidas tanto nas unidades escolares como nos demais espaços de participação/apresentação em eventos, **visando o atendimento de uma demanda de 40 unidades escolares (abrangendo CMEI's, Escolas e ETI), com um total de 6.000 alunos** até a presente data.

2.3. O fornecimento do material em questão, não apenas eleva a qualidade das experiências, mas também atende às demandas de um amplo aspecto, que além de atender as unidades escolares, beneficiando diretamente todos os alunos da rede.

2.4. Essa aquisição não apenas eleva a qualidade das experiências adquiridas com as práticas artísticas, mas também abrange um amplo aspecto, fazendo-se imprescindível para atender as demandas geradas pelos diversos grupos de arte estruturados na rede para as vivências locais, intersetoriais e participação nos projetos diversos de intervenção educacional/social, como:

- FACE (Festival de Arte e Cultura Estudantil),
- 7 de setembro,
- Arraiá da SEDUC,
- FLIAGRESTE,
- Abertura dos Jogos Municipais, entre outros eventos artísticos realizados pela Gerência de Arte, em parceria com as demais Gerências, apoiados pela Secretaria da Educação e Esportes,

2.5. Sendo assim, a solução definida irá estruturar e enriquecer a vivência das oficinas de artes, tornando mais viável as aulas, ensaios e apresentações ao longo do ano letivo, para o atendimento qualitativo dos diversos grupos de estudantes inseridos no Projeto Arte Educação.

2.6. Ademais, ante ao planejamento estratégico da SEDUC quanto ao material empregado, justifica-se a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por, dentre outras

vantagens para a administração pública, o melhor planejamento e racionalização das despesas públicas, bem como, a padronização dos bens e serviços contratados, o que possibilita a eficiência do serviço público, preservando as funções legais e institucionais e, por via de consequência, a garantia do atendimento das necessidades populacionais;

2.7. Aprofundando a utilização pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e parceladas, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.

2.8. No mais, a adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 008/2023:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observada as seguintes condições[...]

“Decreto Federal nº 11.462/2023:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcela das ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.[...]”

Decreto Municipal Nº 008/2023 “Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre: [...]

2.9. Assim, o Registro de preços é uma alternativa devido à necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração

2.10. Bem como devemos ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.11. Por fim, com base no que dispõe o art. 4, § 2º do Decreto Municipal nº 014/2014, se justifica a **DISPENSA** de Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador visto se tratar de aquisição de exclusivo interesse do órgão demandante, em âmbito municipal, bem como, pelo fato da PMC não possuir pessoal suficiente para administração da demanda de órgãos/entidades que não compõem a estrutura do Executivo Caruaruense.

2.12. Diante o exposto, justifica-se a aquisição do objeto, por meio de processo licitatório.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 065, de 29 de Agosto de 2023.

3.2. Os materiais a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21;

3.3. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**, com julgamento unitário, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

3.4. Modo de disputa escolhido: **ABERTO**

3.5. A modalidade escolhida será o **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**.

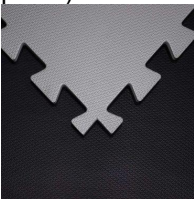
3.6 Com o objetivo de suprir as necessidades administrativas, a empresa a ser contratada deverá atender às especificações técnicas contidas no ETP, neste documento, edital e seus anexos.

3.7. As propostas apresentadas deverão observar rigorosamente as especificações detalhadas do objeto, sendo que no momento da apresentação da proposta, as concorrentes deverão apresentar **CATÁLOGO** que demonstre e descreva o produto, com indicação precisa da marca e referência do modelo, conforme abaixo descrito:

Item	Especificações	Und	Qtd.
1	Camisa gola careca (30 PP, 50 P, 50 M, 20 G) - Camisa Branca para Treinamento (aula de capoeira), com gola em ribana rebatida, tecido Malha PV - 70% poliéster e 30% algodão, personalizada com o símbolo da Prefeitura (na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser silkada a logomarca da Prefeitura, conforme desenho técnico - Anexo I- A.  (imagem ilustrativa)	Unid	150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

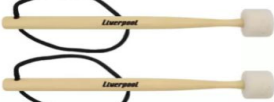
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

2	Calças para prática de capoeira (30PP, 50 P, 50 M, 20 G)- Na cor branca, composição: 100% Poliamida com reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem cintura normal, para um melhor caimento da calça. .  (imagem ilustrativa)	Unid	150
3	Tatame – dimensões mínimas: 1m x 1m – Espessura mínima: 40mm - Absorção de Impacto: Alta - Bordas: 3 bordas de acabamento peça - Composição: EVA EMBORRACHADO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE - Peso médio: 4Kg (Cada placa)  (imagem ilustrativa)	unid	30
4	Aparador para chutes : fabricado em courvin (couro sintético de alta qualidade), acolchoado, com espuma Injetada de alta qualidade. Dimensões aproximadas: 39x20x17.  (imagem ilustrativa)	unid	20
5	Raquetes aparadora de chutes para artes marciais - fabricado em courvin (couro sintético de alta qualidade), acolchoado, com espuma Injetada de alta qualidade . Possui uma alça de Fita de Polipropileno que não permite que ela escape da sua mão durante o treino.  (imagem ilustrativa)	unid	20
6	Trombone tenor - em Sib Laqueado com detalhes em alpaca Calibre largo Campana inteira Contrapeso Tubos internos e externos em alpaca Calibre 13.90mm Campana 215 mm Bocal 6 1/2 AL-L prateado Estojo luxo e acessórios. Afinação em DÓ (calibre fino).  (imagem ilustrativa)	unid	30

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

7	Trompete em Bb Calibre médio largo Campana em latão amarelo (yellow brass) Acabamento laqueado dourado Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa Dedeira no leadpipe Afinação A=442 hz a 20°C Calibre 11.70mm Campana 127 mm em latão amarelo 2 salvadoras Pistos em aço inoxidável Bocal prateado 7 C Estojo luxo e acessórios. Afinação em Slb  (imagem ilustrativa)	unid	30
8	Pares de baquetas para alfaia Par de baquetas para percutir alfaias. Cada peça foi desenvolvida através de muito estudo, proporcionando conforto, toques bem definidos e com grande projeção, explorando e valorizando a sonoridade destes tambores. São muito utilizadas em ritmos como o Maracatu, Coco-de-Roda e Ciranda. Especificações Técnicas mínimas: Sem ponta - comp. 338mm - dia. 21,4mm - l. 13 5/16" - d. 0,851" Com ponta - comp. 352mm - dia. 25mm - l. 13 7/8" - d. 0,984"  (imagem ilustrativa)	par	200
9	Par de pratos 14 Liga de bronze B8 Acabamento polido natural. Correias em couro, discos protetores de mãos em feltro.  (imagem ilustrativa)	par	60
10	Pares Baqueta para caixa- Baquetas (par) 10AC Para caixa marcial, tarol, malacacheta, repique, etc, comprimento ideal para tocar em instrumentos que fiquem juntos ao corpo. Comprimento : 38cm e peso: 53g, aproximadamente, cada. Formato da Ponta: Barril - produz um som forte e definido. Material: Madeira Acompanha: Par de baquetas (2 baquetas)  (imagem ilustrativa)	par	250
11	Pares Baqueta para atabaques - Baqueta para surdo marcial. Também utilizado para percutir surdões e alfaias, comprimento ideal para tocar em instrumentos que fiquem juntos ao corpo. Especificações Técnicas mínimas : com. 305mm dia. 25mm L. 11 13/16" D. 0,984"  (imagem ilustrativa)	par	200
12	Pares Baqueta Maçaneta C/ Feltro (Par) Maçaneta com cabeça de feltro de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Especificações Técnicas: - comp. 365mm - dia. 24mm - L. 14 3/8" - D. 0,945", aproximadamente.  (imagem ilustrativa)	par	20

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

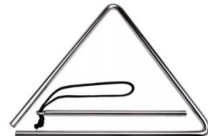
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

13	Atabaque 50cm Cor: Natural, Acabamento: Verniz, Material: Lustrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra e Porca N° 11, Pele sintética leitosa. Comprimento: 50cm. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	20
14	Atabaque 70cm : Cor: Natural, Acabamento: Verniz, Material: Lustrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra e Porca N° 11, Pele sintética leitosa. Comprimento: 70cm. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	20
15	Atabaque 30cm : Atabaque em cor natural, Acabamento: Verniz, Material: Lustrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra Pele sintética. Comprimento: 30cm Peso aproximado: 1,0kg. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	30
16	Estante de Partitura Articulada – possui regulador de ângulo e altura, material (aço), pés emborrachado para maior aderência ao chão, dimensões aproximadas de altura: altura mínima do atril - altura máxima do atril - 70 cm - 136 cm e da prancheta 40 cm x 31 cm. Peso 0.815 kg , dobrável com estojo/bag incluso para acondicionar a estante.  (imagem ilustrativa)	unid	100
17	Talabarte de couro de dois ganchos : Couro preto, 2 ganchos fechados, Tamanho aproximado: de 85cm a 1,50m, Largura: 4,8cm.  (imagem ilustrativa)	unid	200

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

18	Clavas: Acompanha 2 peças sólidas em madeira de lei polida medindo aproximadamente 20cm x 2,5cm.  (imagem ilustrativa)	par	100
19	Flauta: Confeccionada em plástico medidas aproximadamente 32cm x 3cm, contendo 13 orifícios para executar melodias.  (imagem ilustrativa)	unid	100
20	Triângulo Com Batedor: Confeccionado em aço cromado no formato de um triângulo aberto medindo aproximadamente 18cm x 18cm acompanhado de 1 batedor em aço.  (imagem ilustrativa)	unid	20
21	Maracá: As peças devem medir aproximadamente 7,5cm x 18cm. Características: confeccionada em tubo de plástico, cabo de madeira e sementes de soja extra seca na parte interna.  (imagem ilustrativa)	par	35
22	Chocalho: Confeccionado em alumínio polido e sementes de soja extra seca na parte interna. Dimensões aproximadas: comprimento de 98mm por 98 mm de largura, com cabo de madeira de 100 mm de comprimento por 26mm de largura.  (imagem ilustrativa)	unid	40
23	Pandeiro 8'': Pandeiro com um diâmetro de 8" e altura de 4 cm. Com 4 platinelas de inox. Modelo redondo e o peso de 270g. Diâmetro: 8" polegadas (20cm aproximadamente); Altura: 4cm aproximadamente; Pele: Cristal Transparente; Acompanha Chave de Afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

24	Agogô: Medindo aproximadamente 14,5cm x 31,5cm o agogô acompanha 2 canecas cromadas sendo 1 medindo aproximadamente 11,5cm de comprimento, em sua extremidade maior medindo 5cm de boca e na menor 2cm, e na outra caneca medindo aproximadamente 14cm de comprimento, em sua extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2cm além de 1 batedor em madeira medindo 20cm de comprimento aproximadamente.  (imagem ilustrativa)	unid	50
25	Castanhola: Medindo aproximadamente 20cm de comprimento é composta por 2 conchas de 8,2 cm de comprimento por 7,5cm de largura.  (imagem ilustrativa)	unid	20
26	Peles leitosas de batida - aro 14 Kit 1 Pele Batida 14 Polegadas Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio grande e medidas de 14" de diâmetro com aro. serve em pandeiros Infantil de todas as marcas, tamborins e tons surdo e caixa de bateria infantil. Diâmetro: 14" Polegadas (35.5Cm)  (imagem ilustrativa)	unid	100
27	Peles de resposta - aro 14, kit 1 Pele Resposta de 14 Polegadas(pele leitosa de 190 microns) com perfil de alumínio grande e medidas de 14" de diâmetro com aro. Serve em pandeiros Infantil de todas as marcas, tamborins e tons surdo e caixa de bateria infantil. Diâmetro: 14" Polegadas (35.5Cm)  (imagem ilustrativa)	kit	100
28	Peles leitosas de batida - aro 13 Pele Leitosa Translucida para bateria, produzida em filme simples com acabamento translucido é ideal para compor a bateria proporcionando um som mais aberto Especificações -Modelo: Leitosa - Tipo: Filme Simples - Cor: Branca Translucida - Polegada: 13"  (imagem ilustrativa)	unid	100

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

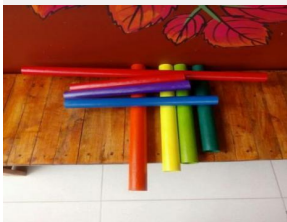
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

29	Peles de resposta - aro 13, kit 1 Pele Resposta de 13 Polegadas. (pele de resposta transparente) com perfil de alumínio grande e medidas de 13" de diâmetro com aro. Usada para caixa de bateria infantil e bandas fanfarras. Diâmetro: 13".  (imagem ilustrativa)	Kit	100
30	Peles leitosa de batida - aro 16 Esta pele de percussão tem um diâmetro de 16 polegadas, um tamanho ideal para uma variedade de instrumentos de percussão. A pele é feita de poliéster (NYLON) de 250 MICRONS, um material não tão comum em baterias, mas extremamente utilizado em instrumentos de percussão devido à sua resistência e durabilidade. Este modelo, 1036. A pele é montada em um aro de alumínio, que garante a sua estabilidade e a qualidade do som produzido. Este produto não é hidráulico, o que significa que a tensão da pele é ajustada manualmente, permitindo um maior controle sobre o som produzido. A embalagem inclui uma unidade da Pele Leitosa. Este produto tem apenas uma camada, o que contribui para um som mais claro e definido.  (imagem ilustrativa)	unid	50
31	Peles de resposta - aro 16 Pele de Ataque e Resposta - 12008 Pele de filme simples e grosso, que pode ser usado tanto para ataque quanto para resposta, para bateria e outros instrumentos de percussão. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: Leitosa; Quantidade por pacote: 1; Diâmetro da Pele: 16"; Aplicação: Bateria e outros instrumentos de percussão; Quantidade de Camadas: 1; Cor: Branca; Hidráulica  (imagem ilustrativa)	unid	20
32	Caixa tenor de alta tensão 14"x06" Corpo cônico reduzido Acabamento em poliéster branco Madeira birch 7 camadas Aro duplo alumínio die-cast 4mm 12 afinações Carrier (colete) armadura em alumínio leve com acabamento resinado na cor branca, ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20mm de espessura, para maior comodidade, várias regulagens de altura, sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas Pele Remo Black Maxx Ferragens cromadas Acompanha acessórios e baquetas  (imagem ilustrativa)	unid	20

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

33	Xequerê- feito de material ecológico (cabaça) coberto por uma rede tecida de miçangas, conchas ou sementes. Dimensões mínimas 24 x 17 x 17 cm.  (imagem ilustrativa)	unid	20
34	Jogo de cordas para violão - Tipo: náilon O encordoamento para violão náilon 06 cordas, possui um núcleo de náilon revestido de cobre prateado, com bolinha. Revestimento: Cobre Prateado Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2."  (imagem ilustrativa)	unid	80
35	Violão acústico de corda de nylon: Tampo: lindan, Lateral: lindan Fundo:lindan Braço:natoEscala: rosewood Tarraxas: 3+3 cromada. Acabamento: verniz brilhante. Rastilho/pestanda: ivory.  (imagem ilustrativa)	unid	40
36	QUADRITON – DE 8", 10", 12", 13"- ESPECIFICAÇÃO: quadritonde marcha com colete, material: madeira, revestida em fórmica.medidas: 08 (oito), 10 (dez),12 (doze) e 16 (dezesesseis)polegadas + o espok.cor branca pérola.coletes em ferro.  (imagem ilustrativa)	unid	15
37	Boomwalckers (tubos sonoros- Tubos sonoros para as aulas de musicalização, o kit de todos deve ser afinado de forma alternada, feito com tubos PVC, porém o som e timbre é bem próximo dos originais. Afinado em 440 htz.  (imagem ilustrativa)	kit	20

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

38	Xilofone Infantil de madeira 8 notas Dó - Xilofone com dois palitos- base feita de pinho ou de outra madeira com qualidade equivalente, com 8 placas coloridas de alumínio (3mm de espessura) tocando notas distintas, placas fixadas na base de forma estável para não cair ou deslizar aleatoriamente. Dimensões aproximadas : 25 x 11 x 5 centímetros.  (imagem ilustrativa)	unid	20
39	Pandeirola Meia Lua - Platinela Inox: Pandeiro meia lua de alta qualidade. A pandeirola possui empunhadura anatômica e platinelas dupla para melhor sonoridade. Especificações técnicas: - Tipo: Meia Lua - Pratinelas em inox - 16 Platinelas Duplas - Empunhadura anatômica - Tamanho padrão  (Imagem Ilustrativa)	unid	35

3.5. O preço apresentado deverá integrar a incidência de todos os custos de impostos, taxas e encargos sociais não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

3.6. Os itens adquiridos deverão ser de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

3.7 Faz parte da presente especificação, no que for **CABÍVEL LEGALMENTE**, apresentar a norma do fabricante, bem como os documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.8. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor, contemplando a descrição técnica do material. E também deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

3.9. Os quantitativos foram estabelecidos conforme levantamento minucioso contido em Estudo Técnico Preliminar- ETP, na fase de planejamento, a qual está anexo ao presente Termo de Referência.

4.DA AMOSTRA

4.1 A critério da área técnica da Secretaria de Educação e Esportes, **PODERÁ ser solicitada** do classificado em 1º lugar para o respectivo item; **AMOSTRA** correspondente a 01 (uma) unidade

de cada produto para o qual apresentou o melhor preço, a ser apresentada no prazo de até 05 (dias) dias úteis após ser convocado pela Comissão Permanente de Licitação no setor responsável da SEDUC, situada na Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240, telefone: (81) 3101-0014 (antigo prédio da FAFICA), na Gerência de Contratos e Processos.

4.2. Quando as amostras forem solicitadas devem vir relacionadas por itens, em papel timbrado ou com carimbo da empresa classificada em primeiro lugar (Razão Social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação e/ou fichas técnicas com as respectivas fotos;

4.3. As amostras serão analisadas por servidor designado pela SEDUC, emitindo-se ao fim das avaliações Parecer Técnico circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

4.4. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital;

4.5. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo ou no Edital. E serão disponibilizados para devolução após a emissão do parecer técnico.

4.7. Caso a licitante não compareça para recolher o produto disponibilizado para a amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, a PMC poderá dar o destino que melhor lhe aprouver ao respectivo produto.

4.8. A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 14.133/21, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. O objeto do presente Termo será executado/fornecido de forma **PARCELADA**, conforme justificativa no ETP, mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pela Secretaria de Educação e Esportes, a qual será enviada por meio eletrônico.

5.2. Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos, conforme abaixo:

* **Dias e horário de entrega:** Segunda a sexta-feira de 8h00 as 13h00:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇOS
SEDE DA SEDUC	Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240, telefone: (81) 3101-0014 (antigo prédio da FAFICA), na Gerência de Artes.

5.3. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

5.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá à conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

5.4.1. . As ordens de fornecimento serão expedidas por meio eletrônico;

5.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE** – Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **DEFINITIVAMENTE** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

5.10. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

5.11. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade com as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

5.12. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.13. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

5.14. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

6.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

6.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

7.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

8. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

8.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

9. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Valor Referencial

9.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual será cotado pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração do Município, conforme Mapa Comparativo de Preços (anexo ao processo).

9.2 Forma de Pagamento

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

9.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

9.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Gerência Financeira da SEDUC, situada na Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240.

9.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

9.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

9.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no sub-item 6.2.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.2.11 Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato quando, após o período de 12 meses do contrato, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o índice IPCA, nos termos dos incisos LVIII do art. 6º e V do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.11.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 6.2.11.

9.2.12 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

10.2. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

10.3. Outro sim, considerando um melhor planejamento financeiro, insta destacar que as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

11000 – Secretaria de Educação e Esportes
11001 – Secretaria de Educação e Esportes
12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação
Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação
Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.
11002 – FUNDEB
12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes
11001 – Secretaria de Educação e Esportes
12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1ª Infância
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação
Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.
11002 – FUNDEB
12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes
11002 – FUNDEB
12.361.1206.1.129 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%
Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes
11001 – Secretaria de Educação e Esportes
12.361.1201.1.120 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Educação Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação
Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.1.188 – Construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para rede física de Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1204.1.131 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos diversos para o Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11. DA VALIDADE DA ATA E DOS CONTRATOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, em consonância com o art. 84. da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2023.

11.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual, conforme § 4º do art. 29, Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2023.

12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

13.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

13.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

13.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

13.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

13.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

13.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

13.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

13.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

13.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

13.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

13.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

13.13 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

13.14 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2 Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

14.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme estabelecido na legislação licitatória patreia, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do sub-item “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos sub-itens “I ao XII”;

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub-itens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar, que impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos sub-itens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4 As peculiaridades do caso concreto;

15.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021; durante a vigência contrato, fica designado como gestor do contrato:

Gestor(a) Titular: Adriana de Sales Azevedo, matrícula 52154-5

Gestor(a) Suplente: Jane Lúcia Lopes Ferreira, matrícula: 52904-0

Fiscal Titular: Acicleide da Silva Pereira, matrícula: 37521-7

Fiscal Suplente: Cícera Maria do Nascimento, matrícula 12.928-4

16.2. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados

16.5. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do fornecimento contratado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

17.DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

17.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

17.3 Não será admitida subcontratação do objeto.

17.4 A licitação deverá ser realizada sob o tipo “menor preço por item” para fins da escolha mais vantajosa.

17.5. Será vedada a adesão por outros entes a Ata de Registro de Preços, gerada no respectivo processo.

17.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru - PE, 28 de maio de 2024.

KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão de Rede
Matrícula: 55.901-9

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Caruaru, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, foi publicado o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

1.2. E considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica quanto uma futura aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA**, para atender às necessidades quanto a manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pela Gerência de Artes da Secretaria de Educação do município de Caruaru, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

1.4. Vale destacar que o Estudo Técnico Preliminar-ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, e tem como finalidade apresentar solução para aquisição do objeto ora ambicionado.

1.5. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ante a preocupação em garantir os direitos elementares de seus cidadãos, a máquina administrativa vem de forma constante reformulando a abrangência na oferta de seus serviços, permeando assim os mais diversos campos, seja da Saúde, Educação,

Assistência Social, como os mais comuns; buscando oferecer uma **EDUCAÇÃO COMPLETA E INTERDISCIPLINAR**, evidencia-se a necessidade de investimento em práticas de Arte e Lazer.

2.2 A vivência das linguagens da arte no ambiente escolar é indispensável para estabelecer bases para o desenvolvimento cognitivo, criativo, cultural, social, afetivo, socioemocional e físico dos estudantes, ela desempenha um papel fundamental no enriquecimento da experiência educacional dos alunos. Destacando algumas das razões pelas quais demonstra sua importância:

- **Promoção da diversidade:** As atividades culturais expõem os alunos a uma variedade de perspectivas, tradições e experiências de diferentes culturas, ajudando a promover a compreensão e o respeito pela diversidade.
- **Desenvolvimento da empatia:** Ao aprender sobre culturas diferentes da sua própria, os alunos podem desenvolver empatia e compreensão para com os outros, ajudando a construir um ambiente escolar mais inclusivo e tolerante.
- **Fortalecimento da identidade pessoal:** As atividades culturais permitem que os alunos explorem e celebrem suas próprias identidades culturais, fornecendo um senso de pertencimento e orgulho.
- **Estímulo à criatividade:** A exposição à arte, música, dança, teatro e outras formas de expressão cultural pode inspirar a criatividade e o pensamento inovador nos alunos.
- **Promoção da aprendizagem interdisciplinar:** As atividades culturais muitas vezes abrangem várias disciplinas, integrando elementos de história, literatura, arte, música e muito mais. Isso pode ajudar os alunos a ver as conexões entre diferentes áreas de estudo e a compreender melhor o mundo ao seu redor.
- **Desenvolvimento de habilidades sociais:** Participar de atividades culturais, como apresentações teatrais, musicais ou exposições de arte e música pode ajudar os alunos a desenvolver habilidades sociais importantes, como comunicação, colaboração e trabalho em equipe.
- **Estímulo ao pensamento crítico:** A análise e discussão de obras culturais incentivam os alunos a pensar criticamente sobre questões sociais, históricas e éticas, desenvolvendo assim suas habilidades de pensamento crítico e análise.
- **Melhoria do desempenho acadêmico:** Estudos mostraram que os alunos envolvidos em atividades culturais tendem a ter melhor desempenho acadêmico, maior frequência escolar e taxas mais baixas de comportamento disruptivo.

2.3 Dessa forma, **Práticas pedagógicas artísticas** que priorizam experiências significativas podem proporcionar um ambiente criativo, participativo e enriquecedor para os estudantes, neste sentido, **foi criado o projeto arte Educação, presente em mais de cem escolas da Rede, vale salientar que o projeto Arte Educação está presente em todas as Modalidades de Ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, ETI e EJA).**

2.4. Diante do exposto, **o incentivo à realização de práticas artísticas a partir da implementação do Projeto Arte Educação, com oficinas de teatro, dança, música, literatura de cordel, capoeira, audiovisual, toma o seu uso como uma estratégia de governo, necessidade indispensável, considerando os benefícios tanto individuais quanto sociais.**

2.5. Sendo assim, a Secretaria de Educação e Esportes através da Gerência de Arte, vem desenvolvendo inúmeros projetos com o foco em fomentar e incentivar as práticas artísticas. O projeto Arte Educação é vivenciado por meio da ampliação da jornada escolar para os estudantes dos anos iniciais e anos finais; para ETI e EJA, a partir da parceria com o componente curricular, ARTE, nas eletivas (EJA) e nos clubes (ETI); na Educação Infantil, a experiência se dá na rotina dos estudantes. O projeto acolhe um número significativo de estudantes laureados, visando a inclusão, socialização e participação efetiva nas diversas linguagens da arte.

2.6. Dessa forma, a aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA** faz-se imprescindível para atender as demandas evidenciadas atividades desenvolvidas, proporcionando atendimento qualitativo dos diversos grupos de estudantes inseridos no Projeto Arte Educação, contemplando na seguinte dimensão atual do projeto:

Dimensão de Escolas contempladas com o Projeto Arte Educação	
Número de Unidades escolares	Total de alunos atendidos
115	20.000,00

Dimensão de oficinas do Projeto Arte Educação que serão contempladas com a aquisição (oficinas de música e capoeira) ¹	
Número de Unidades escolares	Total de alunos atendidos
40	6.000

3. ÁREA REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Gerência de ARTE	Adriana de Sales Azevedo, matrícula: 52154-5

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. Não havendo elaboração do PCA relativamente ao exercício em curso, até o presente momento, justifica-se a impossibilidade de demonstração de inclusão da contratação em PCA, para fins do art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2. Ademais, atesta-se que a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico e metas governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

5.1. REQUISITOS LEGAIS:

¹Quanto a dimensão do Projeto, consultar Anexo III

5.1.1 Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências.

5.1.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro-empresas e empresas de pequeno porte atualizada.

5.1.3. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal.

5.1.4. Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024 – Regulamenta o artigo 18 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Frase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e das outras providências.

5.1.5. Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023 - Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Caruaru e das outras providências.

5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.2.1- Aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, neste documento, no Termo de Referências e nos demais anexos dele advindos.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS

5.3.1. Atendimento às especificações contidas na Justificativa e no Termo de Referência.

5.3.2. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos legais de validade, que deverá ser de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento.

5.3.3. *DEVERÁ ENTREGAR OS OBJETOS LIVRES DE QUALQUER ÔNUS, COMO DESPESAS DE FRETES, IMPOSTOS, SEGUROS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS.*

5.3.4. *DEVERÁ SER APRESENTADO PELA VENCEDORA DO CERTAME O **CATÁLOGO** DOS PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES AOS OBJETOS, ANEXADO A PROPOSTA DE PREÇOS;*

5.3.5. *OS OBJETOS DEVERÃO APRESENTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL;*

5.3.6. *A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, **PODERÁ** SER SOLICITADA DO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR AMOSTRA;*

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao vislumbrar alternativas e soluções de mercado pode-se considerar as alternativas abaixo:

6.1 SOLUÇÃO QUANTO AO MEIO EMPREGADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ARTES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

6.1.1. Contratação de Empresa visando o fornecimento de equipamentos, instrumentos musicais e vestimenta para a prática de capoeira. Ante a necessidade da gerência de artes. Diante as possibilidades quanto a suprir a demanda administrativa, devemos destacar as possibilidades entre **FABRICAR** ou **COMPRAR** os produtos ora discriminados:

6.1.1.2 Contratação de Empresa para aquisição do objeto ambicionado:

● **VANTAGENS:**

1. **Segurança na eficiência do objetivo :** Ao celebrar contrato(s) com empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos referidos produtos tem segurança na eficiência do objetivo alcançado, pois as mesmas já possuem expertise técnica para oferta do material.
2. **Economia a Longo Prazo:** Embora o custo inicial de compra seja maior do que o custo de aluguel, a propriedade das tendas pode se pagar ao longo do tempo, especialmente se você as utilizar com frequência.
3. **Personalização Total:** Você pode personalizar suas tendas conforme desejar, incluindo a adição de logotipos, gráficos ou outros elementos de marca.

● **DESVANTAGEM:**

1. **Custo Inicial Elevado:** O investimento inicial para adquirir o produto pode ser significativo, especialmente se você precisar de vários itens e/ou de modelos de alta qualidade.
2. **Responsabilidade de Manutenção:** Como proprietário, você é responsável pela manutenção, reparos e armazenamento das tendas, o que pode exigir tempo e recursos adicionais.
3. **Limitações de Armazenamento:** Você precisa de espaço adequado para guardar quando não estiverem em uso, o que pode ser um desafio se você tiver uma quantidade significativa de objetos ou espaço adequado limitado .

6.1.1.2 Fabricação Própria quanto aos itens (1, 2, 4, 5, 14, 18, 19, 21, 22 e 30): O próprio órgão poderia buscar a matéria prima para futura confecção dos produtos ambicionados e terceirizar mão de obra para confecção dos produtos em análise.

● **Vantagens:** A rapidez da entrega do material, uma vez que seria fabricado pelo próprio órgão.

Desvantagens: Aumento de custos, pois além da compra dos insumos, a Secretária de Educação e Esportes, ainda teria que se terceirizar mão de obra qualificada para produção em comento, gerando entraves administrativos tanto na seara de custos, como

o fator tempo, haja visto que cada etapa (Aquisição dos insumos e Mão de Obra), deverão ser procedidas de procedimento administrativo para contratação.

Outros produtos correlacionados, vão vislumbrarmos outra alternativa além da compra com fornecedor, haja visto serem obtidos através do processos de fabricação complexo.

6.2. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.2.1. Logo, considerando os benefícios futuros, optou se como melhor forma de aquisição ser por **COMPRA** do produto em tela, deve ser levado em consideração que as futuras contratadas já irão possuir os itens ora ambicionados. Essa abordagem permite aproveitar ao máximo a expertise e os recursos disponíveis no mercado, garantindo resultados eficazes, além de ganho de tempo.

6.2.SOLUÇÕES ENCONTRADAS QUANTO AO MEIO PARA AQUISIÇÃO.

6.2.1. Inicialmente, é mister destacar que para atender às necessidades emanadas pelas administração pública, é necessária a aquisição de instrumentos musicais para oficinas de música, manutenção das bandas marciais e vestuário para a prática da capoeira.

6.2.2. E considerando que tais produtos estão amplamente disponíveis no mercado, com várias empresas especializadas e bem estabelecidas, conforme evidenciado pelo Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras da Secretaria de Administração, considerando contratações similares por outras entidades. Para suprir toda a demanda, a Prefeitura Municipal de Caruaru, o que implica em um custo significativo. Nesse sentido, as opções de atendimento, levando em consideração os preços de mercado e a disponibilidade orçamentária, podem ser divididas nos seguintes cenários:

6.3.1. - CENÁRIO 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I)

6.3.1.1. Neste cenário, os materiais em epígrafe devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. Entretanto, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados nos Mapas Comparativos de Preços, que seguem anexados, auferidos em cotação de maio/2024, o valor de aquisição total é superior ao limite legal de **\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, permitido pela Lei 14.133/2021, art. 75, II, assim tal escolha não é a mais adequada para municipalidade.

6.3.2. CENÁRIO 2 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

5.3.2.1. A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente é um método empregado por entidades públicas para aquisição de bens ou contratação de serviços, valendo-se dos preços e condições pré-estabelecidos em uma ata específica. Apesar de oferecer certas vantagens, esse procedimento também traz consigo desafios, sobretudo quando se trata da compra dos bens em questão, onde a seguir, são elencadas algumas das desvantagens associadas a esse processo:

1. Rigidez nos Produtos Disponíveis: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a escolha de produtos disponíveis para compra, pois os itens e suas especificações já

estão definidos na ata. Isso pode ser problemático se os produtos listados não atenderem completamente às necessidades específicas da entidade compradora.

2. Falta de Flexibilidade: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a capacidade da entidade compradora de negociar condições específicas, como prazos de entrega, formas de pagamento e outros termos contratuais. Isso pode ser problemático se a entidade precisar de flexibilidade para se adaptar a circunstâncias imprevistas.

3. Problemas de Disponibilidade de Estoque: Em alguns casos, os produtos listados na ata de registro de preços podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, o que pode resultar em atrasos na entrega ou na necessidade de buscar fornecedores alternativos.

4. Possíveis Discrepâncias na Qualidade dos Produtos: A adesão à ata de registro de preços não garante a qualidade dos produtos adquiridos. Pode haver variações na qualidade dos produtos fornecidos pelos diferentes fornecedores listados na ata, o que pode afetar a satisfação e a segurança dos consumidores.

6.4. CENÁRIO 3 - Aquisição através da abertura de novo certame licitatório.

6.4.1. Neste cenário, os produtos deverão ser adquiridos por meio de um novo procedimento licitatório, no qual resultará em um contrato junto a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/2021.

6.4. 2. A aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e vestimenta para a prática de capoeira por meio da deflagração de um processo licitatório convencional, pode oferecer diversas vantagens, tais como:

1. **COMPETITIVIDADE RENOVADA:** Ao abrir um novo processo de aquisição, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores interessados em competir, o que pode levar a preços mais competitivos, economicidade em virtude da ampla concorrência e melhores condições para a aquisição dos itens ambicionados.

2. **AValiação DE NOVOS FORNECEDORES:** A abertura de um procedimento licitatório, possibilita que a entidade pública avalie e inclua novos fornecedores que possam oferecer produtos de qualidade superior ou condições mais vantajosas, ampliando as opções disponíveis.

3. **TRANSPARÊNCIA E CONCORRÊNCIA:** Com o lançamento de um processo licitatório convencional, promove-se a transparência e a concorrência entre os fornecedores interessados, assegurando que a escolha seja feita de forma justa e imparcial, conforme os critérios estabelecidos no instrumento editalício.

4. **CONTROLE CONTRATUAL COM EFETIVIDADE MAIOR:** Ao iniciar a abertura de um procedimento licitatório, a entidade pública pode ter um controle mais efetivo sobre os contratos estabelecidos, assegurando que os termos e condições atendam plenamente às suas exigências e padrões de qualidade. Portanto, dentre as opções elencadas, esta se demonstra como a mais viável para a necessidade administrativa desta Municipalidade.

6.5. ANÁLISE DA SOLUÇÃO- Desta feita, concluímos pelo **CENÁRIO 03** quanto a melhor opção ante o anseio administrativo. A qual a presente Aquisição se realizará através da realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA**.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. A compra dos produtos de música discriminado no anexo I, se destinam a manutenção das oficinas do **Projeto Arte Educação**, suprimindo assim as necessidades básicas de algumas escolas, as que trabalham, exclusivamente com música (banda marcial, percussão e violão) e uma boa parte do material existente de música está deteriorado e outra parte significativa precisando de manutenção, há necessidade da compra de peles, talabartes, baquetas, instrumentos de percussão e violão para grupos diversos de estudantes da Rede, no anexo III segue memória de cálculo com a relação das escolas que serão contempladas com aquisição do objeto desse estudo.

7.2 Vale destacar que ante a necessidade da oferta de material junto as oficinas, alguns grupos ampliaram o quantitativo de estudantes e nos ensaios precisam revezar o instrumento, por isso a urgência dessa compra; as aulas de violão acontecem em três unidades da Rede e os poucos violões que existem são insuficientes para o quantitativo de estudantes inscritos;

7.3 Destaca-se também que os grupos de capoeira de cinco unidades escolares (discriminadas no anexo III), fazem as apresentações externas, representando a escola sempre de farda, porque não têm a indumentária necessária, por esse motivo é urgente a compra desse material. É indispensável que esses materiais estejam em total alinhamento com as diretrizes do Projeto Político Pedagógico (PPP). Dessa forma, as atividades de arte promovem avanços diversos no cotidiano dos estudantes.

7.4. Ao fazer o diagnóstico para a aquisição desses materiais, foi levado em consideração o amplo alcance do projeto na rede, que atende a diversos estudantes das diversas modalidades de ensino: CMEIs, Anos Iniciais, Anos Finais, ETI e EJA.

7.5. Para finalizar é necessário deixar registrado que parte dos itens solicitados, tem vida útil diminuída, pela necessidade do uso contínuo, motivo que requer a sua aquisição em quantidade volumosa e periodica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

8.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023.

8.3. Diante do exposto, após elaboração de Mapa Comparativo de Preços pela Gerência de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração, o custo estimado para aquisição fica na ordem global de **R\$ 407,927.60 (quatrocentos e sete mil e**

novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), cujo a pesquisa foi realizada no mês de maio de 2024.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando que a aquisição de material artístico, visa suprir à Secretaria de Educação e Esportes, quanto as atividades desenvolvidas pela gerência de artes, buscado uma melhor execução das aulas da unidade curricular de Artes.

9.2. Tal aquisição desempenhará um papel crucial na melhoria das aulas de práticas artísticas, nos ensaios e apresentações. Ao integrar esses produtos, esperar-se criar condições de trabalho mais favoráveis, otimizando e qualificando as práticas desenvolvidas tanto nas unidades escolares como nos demais espaços de participação/apresentação em eventos, **visando o atendimento de uma demanda de 40 unidades escolares, com um total de 6.000 alunos**, até a presente data.

9.3. O fornecimento do material em questão, não apenas eleva a qualidade das experiências, mas também atende às demandas de um amplo aspecto, que além de atender as unidades escolares, beneficiando diretamente todos os alunos da rede.

9.4. Essa aquisição não apenas eleva a qualidade das experiências adquiridas com as práticas artísticas, mas também abrange um amplo aspecto, fazendo-se imprescindível para atender as demandas geradas pelos diversos grupos de arte estruturados na rede para as vivências locais, intersetoriais e participação nos projetos diversos de intervenção educacional/social, como:

- FACE (Festival de Arte e Cultura Estudantil),
- 7 de setembro,
- Arraiá da SEDUC,
- FLIAGRESTE,
- Abertura dos Jogos Municipais, entre outros eventos artísticos realizados pela Gerência de Arte, em parceria com as demais Gerências, apoiados pela Secretaria da Educação e Esportes,

9.5. Sendo assim, a solução definida irá estruturar e enriquecer a vivência das oficinas de artes, tornando mais viável as aulas, ensaios e apresentações ao longo do ano letivo, para o atendimento qualitativo dos diversos grupos de estudantes inseridos no Projeto Arte Educação.

9.6. Quanto aos **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** estão intrínsecos à especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

9.7. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

9.8. A Contratação se dará por meio da deflagração de processo licitatório em sua modalidade Pregão na Forma Eletrônica.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Com base no presente estudo, priorizar a prática artística com a aquisição do objeto pretendido é de soberana importância para as crianças, adolescentes e jovens estudantes, atendidos pela Secretaria Executiva de Esportes, para o alcance de diversos benefícios, destacando-se :

- **Desenvolvimento da Criatividade e Imaginação:**

A arte abre um universo de possibilidades criativas, permitindo que as crianças e jovens explorem sua imaginação. Através de atividades como pintura, desenho, música, dança, teatro e literatura, os alunos expressam livremente seus pensamentos, sentimentos e ideias, construindo sua própria identidade e visão de mundo.

- **Aprimoramento da Comunicação e Expressão:**

A arte oferece ferramentas valiosas para a comunicação e expressão, tanto verbal quanto não verbal. Ao se expressarem artisticamente, os alunos desenvolvem a capacidade de comunicar seus pensamentos, sentimentos e ideias de forma clara e objetiva, utilizando diferentes linguagens e recursos.

- **Estímulo à Resolução de Problemas e Pensamento Crítico:**

A arte convida o indivíduo a refletir, analisar e solucionar problemas de forma criativa. Através de atividades como a criação de projetos artísticos, a experimentação com diferentes materiais e técnicas e a apreciação de obras de arte, os alunos desenvolvem o pensamento crítico, a capacidade de resolução de problemas e a tomada de decisões.

- **Promoção da Autoestima, da Confiança e inclusão social:**

A arte contribui para o desenvolvimento da autoestima, da autoconfiança e da inclusão social, pois permite que o indivíduo reconheça seu potencial criativo e se sinta valorizado por suas produções. A experiência de criar e compartilhar a arte com os outros promove a interação social, o respeito à diversidade e o sentimento de pertencimento a um grupo.

- **Despertar para a Apreciação da Beleza e da Cultura:**

A arte abre as portas para a apreciação da beleza e da cultura em suas diversas formas. Através do contato com diferentes manifestações artísticas, os alunos desenvolvem o senso estético, a sensibilidade cultural e a capacidade de apreciar a riqueza e a diversidade do patrimônio cultural da humanidade.

- **Ferramenta para o Aprendizado:**

A arte pode ser utilizada como uma poderosa ferramenta para o aprendizado de diferentes conteúdos curriculares. Através de atividades interativas e contextualizadas, os alunos aprendem sobre história, geografia, ciências, matemática, língua portuguesa e outras áreas do conhecimento de forma mais lúdica e significativa.

- **Prevenção da Violência e Evasão Escolar:**

Diante do cenário de insegurança e violência estabelecido na sociedade, a arte pode desempenhar um papel importante na prevenção da violência e da evasão escolar, oferecendo alternativas construtivas para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade e risco, promovendo valores necessários, como respeito, trabalho em equipe a partir da vivência nos grupos de arte estruturados nas unidades escolares.

10.2 Portanto, a aquisição além de promover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular, garante a economicidade, agilidade e qualidade em todas as atividades artísticas educacional no ambiente escolar, fomentando uma mudança no padrão de vida dos estudantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Solicitar dos setores pertinentes as ações e informações necessárias quanto a abertura e andamento do processo administrativo, com o fito na aquisição dos produtos discriminados em epígrafe, a qual se enumera:

- Acionar o setor da Organização Escolar para obter o número de alunos matriculados;
- Fazer o levantamento da quantidade de itens necessário para o atendimento eficiente a demanda existente;
- Pesquisar e definir os materiais e equipamentos mais adequados para a aquisição;
- Solicitar do departamento de ensino todas as informações necessárias para elaboração do planejamento do processo de contratação;
- Realizar pesquisa mercadológica para apurar os custos quanto a futura aquisição e seu impacto no orçamento.
- Solicitar o início do processo administrativo junto a Secretaria de Administração, para a devida liberação de procedimento licitatório e elaboração de contrato de fornecimento junto as empresas fornecedoras.

12. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Riscos da Solução

12.1.1. Avaliação Qualitativa de Riscos

Conforme anexo II.

12.1.2. Gravidade das Consequências

Observa-se através da Matriz de Risco que há risco maior, pois os produtos, objeto da aquisição pretendida, são imprescindíveis ao regular funcionamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelas Secretária de Educação e sua falta ocasionaria danos diretos à prestação do serviço.

12.2. Declarações da viabilidade ou não da contratação

A contratação deverá ser feita através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em consonância com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.2. Para a aquisição pretendida, optou-se pelo **parcelamento dos itens**. A escolha justifica-se, pois o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e mostra-se mais vantajoso para a Administração. Tendo em vista, as características do mercado

fornecedor, onde diversas empresas do ramo estão aptas para o fornecimento dos bens. Fato que,consequentemente, aumentará a competitividade entre os licitantes e a consequente redução dos valores ofertados.

13.3. No mais as aquisições podem ser requisitadas para atender às necessidades apresentadas na área de ensino, auxiliando os docentes no desenvolvimento das aulas e participação em eventos culturais ao longo do calendário letivo do ano de 2024/2025.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se aplica. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1- Primordialmente deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15.2. A CONTRATADA deverá observar, quando necessário, as seguintes legislações pertinentes:

a) Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

b) Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

c) Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

d) Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

e) Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

15.3. Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A Secretaria de Educação e Esportes através da Gerência de Arte, visa incentivar e ampliar as práticas das linguagens da arte, com práticas integrando o teatro, a dança, a música, a literatura de cordel, a capoeira, o audiovisual e a contação de história.

16.2 Dessa forma, a aquisição de material me questão é indispensável para atender as demandas geradas pelas oficinas no ambiente escolar, participação dos grupos nos diversos processos formativos em parceria com as diversas gerências e coordenações; também subsidiará as apresentações nos eventos realizados pela Gerência de Arte, apoiados pela Secretaria da Educação e Esportes. Trata-se de um investimento estratégico para a Gerência de Arte, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações artísticas no decorrer do ano.

16.3 Tal aquisição, irá enriquecer a manutenção dos grupos de arte estruturados nas unidades escolares, abrangendo também os diversos grupos de estudantes com deficiência. A vivência da arte na perspectiva da inclusão é prática cotidiana no projeto. São diversos os relatos dos familiares e dos estudantes afirmando como é bom pertencer a grupos inclusivos, abertos para todos, com vivências tão marcantes.

16.4 Esse olhar cuidadoso na compra dos materiais de arte reflete nosso compromisso em oferecer uma proposta de vivência da arte pautada no desenvolvimento integral dos nossos estudantes.

16.5 Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos o melhor modelo de solução definida a ser referenciado para a contratação que seguirá por meio de abertura de procedimento licitatório em sua modalidade adequada "Pregão na Forma Eletrônica", que deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. E Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, a secretária de Educação, através da Gerência Artes, julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento a aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAISE VESTIMENTA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste documento.

17. ANEXOS

17.1. Anexo I- Quantitativos e especificações

17.1.1 Anexo I-A – Brasão da prefeitura

17.2 Anexo II- Mapa de Risco.

17.3. Anexo III- Memória de Cálculo

18. RESPONSÁVEL.

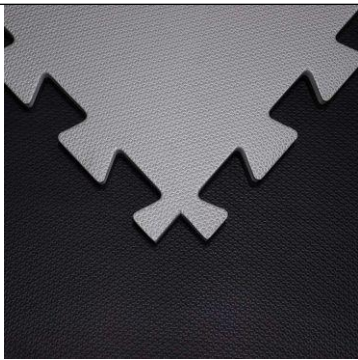
Caruaru, 27 de maio de 2024

Adriana de Sales Azevedo
Gerente de Arte - matrícula 52154-5

ANEXO I DO APÊNDICE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Unid	Qtd.
1	Camisa gola careca (30 PP, 50 P, 50 M, 20 G) - Camisa Branca para Treinamento (aula de capoeira), com gola em ribana rebatida, tecido Malha PV -70% poliéster e 30% algodão, personalizada com o símbolo da Prefeitura (na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser silkada a logomarca da Prefeitura, conforme desenho técnico - Anexo I- A.  (imagem ilustrativa)	Unid	150
2	Calças para prática de capoeira (30PP, 50 P, 50 M, 20 G)- Na cor branca, composição: 100% Poliamida com reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem cintura normal, para um melhor caimento da calça. .  (imagem ilustrativa)	Unid	150
3	Tatame – dimensões mínimas: 1m x 1m – Espessura mínima: 40mm - Absorção de Impacto: Alta - Bordas: 3 bordas de acabamento peça - Composição: EVA EMBORRACHADO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE - Peso médio: 4Kg (Cada placa)	unid	30

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

			
	(imagem ilustrativa)		
4	Aparador para chutes : fabricado em courvin (couro sintético de alta qualidade), acolchoado, com espuma Injetada de alta qualidade. Dimensões aproximadas: 39x20x17.  (imagem ilustrativa)	unid	20
5	Raquetes aparadora de chutes para artes marciais - fabricado em courvin (couro sintético de alta qualidade), acolchoado, com espuma Injetada de alta qualidade . Possui uma alça de Fita de Polipropileno que não permite que ela escape da sua mão durante o treino.  (imagem ilustrativa)	unid	20
6	Trombone tenor - em Sib Laqueado com detalhes em alpaca Calibre largo Campana inteiriça Contrapeso Tubos internos e externos em	unid	30

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

	alpaca Calibre 13.90mm Campana 215 mm Bocal 6 1/2 AL-L prateado Estojo luxo e acessórios. Afinação em DÓ (calibre fino).		
			
	(imagem ilustrativa)		
7	Trompete em Bb Calibre médio largo Campana em latão amarelo (yellow brass) Acabamento laqueado dourado Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa Dedeira no leadpipe Afinação A=442 hz a 20°C Calibre 11.70mm Campana 127 mm em latão amarelo 2 salvadoras Pistos em aço inoxidável Bocal prateado 7 C Estojo luxo e acessórios. Afinação em SÍb	unid	30
			
	(imagem ilustrativa)		
8	Pares de baquetas para alfaia Par de baquetas para percutir alfaias. Cada peça foi desenvolvida através de muito estudo, proporcionando conforto, toques bem definidos e com grande projeção, explorando e valorizando a sonoridade destes tambores. São muito utilizadas em ritmos como o Maracatu, Coco-de-Roda e Ciranda. Especificações Técnicas mínimas: Sem ponta - comp. 338mm - dia. 21,4mm - l. 13 5/16" - d. 0,851" Com ponta - comp. 352mm - dia. 25mm - l. 13 7/8" - d. 0,984"	par	200
			
	(imagem ilustrativa)		
9	Par de pratos 14 Liga de bronze B8 Acabamento polido natural. Correias em couro, discos protetores de mãos em feltro.	par	60

	 (imagem ilustrativa)		
10	Pares Baqueta para caixa- Baquetas (par) 10AC Para caixa marcial, tarol, malacacheta, repique, etc, comprimento ideal para tocar em instrumentos que fiquem juntos ao corpo.Comprimento : 38cm e peso: 53g, aproximadamente, cada. Formato da Ponta: Barril - produz um som forte e definido. Material: Madeira Acompanha: Par de baquetas (2 baquetas)  (imagem ilustrativa)	par	250
11	Pares Baqueta para atabaques - Baqueta para surdo marcial. Também utilizado para percutir surdões e alfaias, comprimento ideal para tocar em instrumentos que fiquem juntos ao corpo. Especificações Técnicas mínimas : com. 305mm dia. 25mm L. 11 13/16'' D.O,9840''  (imagem ilustrativa)	par	200

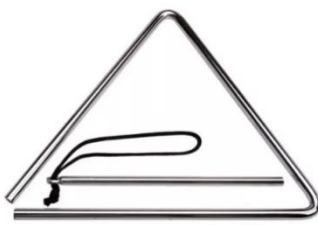
12	Pares Baqueta Maçaneta C/ Feltro (Par) Maçaneta com cabeça de feltro de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Especificações Técnicas: - comp. 365mm - dia. 24mm - L. 14 3/8"- D. 0,945", aproximadamente.  (imagem ilustrativa)	par	20
13	Atabaque 50cm Cor: Natural, Acabamento: Verniz, Material: Lustrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra e Porca N° 11, Pele sintética leitosa. Comprimento: 50cm. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	20
14	Atabaque 70cm Cor: Natural, Acabamento: Verniz, Material: Lustrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra e Porca N° 11, Pele sintética leitosa. Comprimento: 70cm. Acompanha 1 Chave de afinação.	unid	20

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

	 (imagem ilustrativa)		
15	Atabaque 30cm Atabaque em cor natural, Acabamento: Verniz, Material: Listrado de Pinus, Tipo de aro: Simples de alumínio. Afinação: 6 Garras de Afinação com Suporte de Garra Pele sintética. Comprimento: 30cm Peso aproximado: 1,0kg. Acompanha 1 Chave de afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	30
16	Estante de Partitura Articulado – possui regulador de ângulo e altura, material (aço), pés emborrachado para maior aderência ao chão, dimensões aproximadas de altura: altura mínima do atril - altura máxima do atril - 70 cm - 136 cm e da prancheta 40 cm x 31 cm Peso 0.815 kg , dobrável com estojo/bag incluso para acondicionar a estante.	unid	100

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

	 (imagem ilustrativa)		
17	Talabarte de couro de dois ganchos : Couro preto, 2 ganchos fechados, Tamanho aproximado: de 85cm a 1,50m, Largura: 4,8cm.  (imagem ilustrativa)	unid	200
18	Clavas: Acompanha 2 peças sólidas em madeira de lei polida medindo aproximadamente 20cm x 2,5cm.  (imagem ilustrativa)	par	100
19	Flauta: Confeccionada em plástico medidas aproximadamente 32cm x 3cm, contendo 13 orifícios para executar melodias.	unid	100

	 (imagem ilustrativa)		
20	Triângulo Com Batedor: Confeccionado em aço cromado no formato de um triângulo aberto medindo aproximadamente 18cm x 18cm acompanhado de 1 batedor em aço.  (imagem ilustrativa)	unid	20
21	Maracá: As peças devem medir aproximadamente 7,5cm x 18cm. Características: confeccionada em tubo de plástico, cabo de madeira e sementes de soja extra seca na parte interna.  (imagem ilustrativa)	par	35
22	Chocalho: Confeccionado em alumínio polido e sementes de soja extra seca na parte interna. Dimensões aproximadas: comprimento de 98mm por 98 mm de largura, com cabo de madeira de 100 mm de comprimento por 26mm de largura .  (imagem ilustrativa)	unid	40

23	Pandeiro 8'': Pandeiro com um diâmetro de 8" e altura de 4 cm. Com 4 platinelas de inox. Modelo redondo e o peso de 270g. Diâmetro: 8" polegadas (20cm aproximadamente); Altura: 4cm aproximadamente; Pele: Cristal Transparente; Acompanha Chave de Afinação.  (imagem ilustrativa)	unid	100
24	Agogô: Medindo aproximadamente 14,5cm x 31,5cm o agogô acompanha 2 canecas cromadas sendo 1 medindo aproximadamente 11,5cm de comprimento, em sua extremidade maior medindo 5cm de boca e na menor 2cm, e na outra caneca medindo aproximadamente 14cm de comprimento, em sua extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2cm além de 1 batedor em madeira medindo 20cm de comprimento aproximadamente.  (imagem ilustrativa)	unid	50
25	Castanhola: Medindo aproximadamente 20cm de comprimento é composta por 2 conchas de 8,2 cm de comprimento por 7,5cm de largura.  (imagem ilustrativa)	unid	20
26	Peles leitosas de batida - aro 14 Kit 1 Pele Batida 14 Polegadas Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio grande e medidas de 14" de diâmetro com aro. serve em pandeiros Infantil de todas as marcas, tamborins e tons surdo e caixa de bateria infantil. Diâmetro: 14"	unid	100

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

	Polegadas (35.5Cm)  (imagem ilustrativa)		
27	Peles de resposta - aro 14, kit 1 Pele Resposta de 14 Polegadas(pele leitosa de 190 microns) com perfil de alumínio grande e medidas de 14" de diâmetro com aro. Serve em pandeiros Infantil de todas as marcas, tamborins e tons surdo e caixa de bateria infantil. Diâmetro: 14" Polegadas (35.5Cm)  (imagem ilustrativa)	kit	100
28	Peles leitosas de batida - aro 13 Pele Leitosa Translucida para bateria, produzida em filme simples com acabamento translucido é ideal para compor a bateria proporcionando um som mais aberto Especificações -Modelo: Leitosa - Tipo: Filme Simples - Cor: Branca Translucida - Polegada: 13"  (imagem ilustrativa)	unid	100
29	Peles de resposta - aro 13, kit 1 Pele Resposta de 13 Polegadas. (pele de resposta transparente) com perfil de alumínio grande e medidas de 13" de diâmetro com aro. Usada para caixa de bateria infantil e bandas fanfarras. Diâmetro: 13".  (imagem ilustrativa)	Kit	100

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

30	Peles leitosa de batida - aro 16 Esta pele de percussão tem um diâmetro de 16 polegadas, um tamanho ideal para uma variedade de instrumentos de percussão. A pele é feita de poliéster (NYLON) de 250 MICRONS, um material não tão comum em baterias, mas extremamente utilizado em instrumentos de percussão devido à sua resistência e durabilidade. Este modelo, 1036. A pele é montada em um aro de alumínio, que garante a sua estabilidade e a qualidade do som produzido. Este produto não é hidráulico, o que significa que a tensão da pele é ajustada manualmente, permitindo um maior controle sobre o som produzido. A embalagem inclui uma unidade da Pele Leitosa. Este produto tem apenas uma camada, o que contribui para um som mais claro e definido.  (imagem ilustrativa)	unid	50
31	Peles de resposta - aro 16 Pele de Ataque e Resposta - 12008 Pele de filme simples e grosso, que pode ser usado tanto para ataque quanto para resposta, para bateria e outros instrumentos de percussão. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: Leitosa; Quantidade por pacote: 1; Diâmetro da Pele: 16"; Aplicação: Bateria e outros instrumentos de percussão; Quantidade de Camadas: 1; Cor: Branca; Hidráulica  (imagem ilustrativa)	unid	20
32	Caixa tenor de alta tensão 14"x06" Corpo cônico reduzido Acabamento em poliéster branco Madeira birch 7 camadas Aro duplo alumínio die-cast 4mm 12 afinações Carrier (colete) armadura em alumínio leve com acabamento resinado na cor branca, ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20mm de espessura, para maior comodidade, várias regulagens de altura, sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas Pele Remo Black Maxx Ferragens cromadas Acompanha acessórios e baquetas	unid	20

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

	 (imagem ilustrativa)		
33	Xequerê- feito de material ecológico (cabaça) coberto por uma rede tecida de miçangas, conchas ou sementes. Dimensões mínimas 24 x 17 x 17 cm.  (imagem ilustrativa)	unid	20
34	Jogo de cordas para violão - Tipo: náilon O encordoamento para violão náilon 06 cordas, possui um núcleo de náilon revestido de cobre prateado, com bolinha. Revestimento: Cobre Prateado Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2."  (imagem ilustrativa)	unid	80
35	Violão acústico de corda de nylon: Tampo: lindan, Lateral: lindan Fundo:lindan Braço:natoEscala: rosewood Tarraxas: 3+3 cromada. Acabamento: verniz brilhante. Rastilho/pestanda: ivory.	unid	40

	 (imagem ilustrativa)		
36	QUADRITON – DE 8”, 10”, 12”,13”- ESPECIFICAÇÃO: quadritonde marcha com colete, material: madeira, revestida em fórmica.medidas: 08 (oito), 10 (dez),12 (doze) e 16 (dezesseis)polegadas + o espok.cor branca pérola.coletes em ferro.  (imagem ilustrativa)	unid	15
37	<u>Boomwalckers (tubos sonoros- Tubos sonoros para as aulas de musicalização, o kit de todos deve ser afinado de forma alternada, feito com tubos PVC, porém o som e timbre é bem próximo dos originais. Afinado em 440 htz.</u>  (imagem ilustrativa)	kit	20

38	Xilofone Infantil de madeira 8 notas Dó - Xilofone com dois palitos-base feita de pinho ou de outra madeira com qualidade equivalente, com 8 placas coloridas de alumínio (3mm de espessura) tocando notas distintas, placas fixadas na base de forma estável para não cair ou deslizar aleatoriamente. Dimensões aproximadas : 25 x 11 x 5 centímetros.  (imagem ilustrativa)	unid	20
39	Pandeiro Meia Lua - Platinela Inox Pandeiro meia lua de alta qualidade. A pandeirola possui empunhadura anatômica e platinelas dupla para melhor sonoridade. Especificações técnicas: - Tipo: Meia Lua - Pratinelas em inox - 16 Platinelas Duplas - Empunhadura anatômica - Tamanho padrão  (imagem ilustrativa)	unid	35

ANEXO I-A

Brasão – Prefeitura de Caruaru



PREFEITURA DE
CARUARU

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
() GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Risco nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	DANO		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		SEDUC - Gerência de Esportes
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.		SEDUC
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.		Escola de Governo
3	Designar membros com mais experiência em contratações.		SEDUC
Risco nº 2			
Demora na deflagração de processo licitatório.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	DANO		
1	Com a demora na liberação de certame licitatório, poderá ocorrer falta de equipamentos e materiais para o desenvolvimento das atividades já praticadas.		
2	Interrupção quanto a manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pela SEDUC.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
1	Liberação de processo licitatório, com o objetivo de escolher proposta mais vantajosa para o fornecimento do material esportivo.		SAD - Equipe de Contratação
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável

Assinado por: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

1	Execução de forma celere quanto a fase preparatória, com execução dos documentos essenciais, ETP, PLANILHA DE PREÇOS E TR. e encaminhamento para SAD, quanto a autorização para liberação de procedimento licitatório.		SEDUC
Risco nº 3			
Entregar o objeto fora da especificação			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	()Médio	(X) Alto
nº	DANO		
1	Risco na execução das atividades desenvolvidas pela Seduc.		SEDUC
2	Inexecução contratual, com risco de entrega de produto abaixo da qualidade técnica exigida, a qual prejudicará o desempenho das atividades e projetos desenvolvidos, propenso prejuizo a municipalidade. Pela troca/substituição dos produtos		SEDUC
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
1	Solicitar devolução dos produtos, além de tomar medidas disciplinares de aplicação de multa e sansão a empresa.		Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
Risco nº 4			
Empresa contratada declina quanto ao fornecimento e solicita a rescisão contratual			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	()Médio	(X) Alto
nº	DANO		
1	Desabastecimento quanto ao material, prejudicando as atividades desenvolvidas pela gerência de esportes		SEDUC
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
1	Aplicação de medica penalizatória, com instauração de processos Administrativo Disciplinar.		SAD
2	Abertura de Processo licitatório para aquisição de novos produtos		Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

Assinado por 1 pessoa: WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3> e informe o código 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO III- MEMÓRIA DE CÁLCULO
OFICINAS DO PROJETO ARTE EDUCAÇÃO
(OFICINAS DE MÚSICA E CAPOEIRA)

N	UNIDADE ESCOLAR	ITEM	QUANTIDADE DE ESTUDANTES NA OFICINA DE BANDA MARCIAL		QUANTIDADE DE ESTUDANTES NA OFICINA DE PERCUSSÃO/VIOLÃO		QUANTIDADE DE ESTUDANTES NA OFICINA DE CAPOEIRA		TOTAL
			GRUPO INICIANTE	GRUPO PARA APRESENTAÇÃO	GRUPO INICIANTE	GRUPO PARA APRESENTAÇÃO	GRUPO INICIANTE	GRUPO PARA APRESENTAÇÃO	
01	ETI Professor Altair Nunes Porto Filho	09 - 10- 11- 13- 14 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32		60	100	40			200
02	ETI Professor Rubem de Lima Barros	08 - 09 - 10 - 11 - 12- 13 - 14 - 17- 20 - 21 - 22- 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 36		50		40			90
03	ETI João Lyra Filho	06 - 07 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16- 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 36		40					40
04	ETI Álvaro Lins	06 - 07 - 09 - 10 11- 13 - 14- 16- 17- 26-27- 28 - 29 -32	40						40
05	ETI Dr. Amaro de Lyra e Cesar	08-09-10-11- 13- 14-15-	50	50		40			140

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

		17-20- 21-22-23-24- 26-27 - 28- 29 -32- 33- 36							
06	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	01- 02- 04 - 05 - 06- 07- 09- 10 11- 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36		50			300	40	390
07	Escola Municipal Maria Felix de Lima	06- 07 - 08 -09 - 10 - 12 - 13 - 14- 16 - 17 - 26- 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36		80					80
08	Escola Municipal Major Sinval	09- 10 - 11- 13 -14- 15 - 17 - 18- 26- 27 - 28 - 29 - 32 - 36	40						40
09	Escola Municipal Professor Kermógenes Dias de Araújo	06- 07 - 09 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 26 - 27 -28 - 29 - 30 -31 - 32 - 36	80	50					130
10	Escola Municipal Professor José Laurentino Santos	06 - 07- 09 - 10 -11 - 12 - 13- 14 - 16- 17 - 26- 27- 28- 29 - 30-31- 32- 36	80	60					140
11	Escola Municipal Professor José Florêncio Neto	06- 07- 09- 10 -11 - 12- 13 - 14 - 16- 17 - 26- 27- 28- 29 - 30 - 31- 32- 36	40	40					80
12	Escola Municipal Professor José Florêncio Leão	06-07- 09- 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31- 32 -34 -35- 36- 39		50		45			95
13	Escola Municipal Professora Teresa Neuma Pereira Pedrosa	06- 07- 09- 10 - 11 - 13 - 14 - 16- 17 - 26 -27 - 28 - 29 - 32 - 36	110	40					150
14	Escola Municipal Professora Josélia Florêncio da Silveira	06- 07 - 09- 10 - 11 - 12 - 13 -14 - 15 - 16 - 17- 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 36	60	50					110
15	Escola Municipal Landelino Rocha	06- 07 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16- 17 - 27 - 28 - 29 -	60	30					90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

		32 - 36							
16	Escola Municipal Presidente Kennedy	06 - 07 - 08- 09 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36		60	80	40			180
17	Escola Municipal Capitão Rufino	06- 07 - 09 - 10 - 11 -13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 36 -	90	34					124
18	Escola Municipal Professor Luiz Pessoa da Silva	13- 14 - 15 - 17 - 20 - 23 - 24 - 25 - 33-			96	25			121
19	Escola Municipal Manoel Limeira	08 - 09 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 - 20 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33		30	50	30			110
20	Escola Municipal José Clemente Souza	13 - 14 - 15 - 17 - 20 - 22 - 23 - 24 - 33			80	30			110
21	Escola Municipal Reunida Casa do Trabalhador	08- 13 - 14 - 15 - 17 - 20 - 23 - 24 - 33- 39			230				230
22	Escola Municipal Professor Leudo Valença	13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 23 - 24 - 25 - 33- 39			125	35			160
23	Escola Municipal Professora Sinhazinha	13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 33 - 39			90	30			120
24	Escola Municipal Padre Pedro Batista Aguiar	08- 13 - 14 - 15 - 17 - 20 - 23 - 24 - 32 - 33- 39			130	35			165
25	Escola Municipal Professora Maria Alice	13 - 15-17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 33 - 39			100	30			130
26	Escola Municipal Dr. Tabosa de Almeida	08- 09- 10 - 11 - 13 - 14- 16- 17 - 20 - 23 - 24 - 25			135	40			175
27	Escola Municipal Professora Maria Bezerra Torres	08 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 21 - 22- 23 - 24 - 33 - 39			40				40
28	ETI Capitão João Velho	08- 10 - 13 - 14 - 15- 16 -			260	40			300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

		17- 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 33- 39							
29	ETI Reunidas Duque de Caxias	08- 09 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 - 20 - 23 - 34 - 35 - 39			100	50			150
30	Escola Municipal João Luiz Torres	15- 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24- 25 -33- 39			160	40			200
31	Escola Municipal Maria de Lourdes Pepeu	01- 02 - 03 - 04 - 05 - 23					30	20	50
32	Escola Municipal Presidente Kennedy	01 - 02 - 03 - 04 - 05			200	45	30		275
33	Escola Municipal Pedro de Souza	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -24 - 25 - 37 - 38 - 39			100	25	60	30	215
34	Escola Municipal Dom Bernardino Marchió	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 09 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32	50				350	40	390
35	Escola Municipal Professor Joel Pontes	15 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 37 - 38 - 39			110	40			150
36	Escola Municipal Mariana Lima	13 - 14 - 16 - 17- 20 - 24- 34 - 35			95	25			120
37	CMEI Nerine	15 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25 - 37 - 38 - 39				200			200
38	CMEI Aleir Ribeiro	15 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25 - 37 - 38 - 39			120	40			160
39	Escola Municipal Duque de Caxias	15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 37 - 38 - 39			150	40			190
40	CMEI Babu	15 - 18 - 20 - 21 - 22- 23 - 24 - 25 - 39			100	20			120
TOTAL DE ALUNOS									6.000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – UC-EDUCAÇÃO

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: __/06/2024, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: **15 (quinze) dias úteis**, conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – UC-EDUCAÇÃO
OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/06/2024, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, de _____ de 2024.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90032/2024 – UC-Educação.

SRP 007/2024 – UC-Educação.

ARP Nº ____/2024 – UC-Educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARUARU POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE** ***** , representada pelo seu secretário Sr. ***** , ***** , ***** , residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ***** e no Registro Geral/RG sob nº. ***** - ***** , doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UC-Educação** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - UC-Educação**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - UC-Educação**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa ***** pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ ***** , aqui representada por seu representante legal ***** (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar preços visando a aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e vestimenta para a prática de capoeira, para atender às necessidades quanto à manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pela Gerência de Artes da Secretária de Educação do município de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Valor Total						

§ 1º. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§ 2º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 3º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 4º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação e Esportes

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos por cada órgão/secretaria solicitante conforme tabela abaixo:

*** Dias e horário de entrega:** Segunda a sexta-feira de 8h00 as 13h00:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇOS
SEDE DA SEDUC	Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240, telefone: (81) 3101-0014 (antigo prédio da FAFICA), na Gerência de Artes.

6.3. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste

Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para troca do(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue, integral ou parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão, de acordo com suas necessidades;[

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos os itens especificados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo de Referência.

6.6. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à Secretaria de Educação e Esportes.

6.7. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

6.8. Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

6.9. Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

6.12. Na hipótese de a verificação do subitem 6.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do

requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.

11002 – FUNDEB

12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1ª Infância

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.

11002 – FUNDEB

12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.361.1206.1.129 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.1.120 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Educação Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.1.188 – Construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para rede física de Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1204.1.131 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos diversos para o Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- III.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Gerência Financeira da SEDUC, situada na Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240

11.2 - Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato quando, após o período de 12 meses do contrato, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o índice IPCA, nos termos dos incisos LVIII do art. 6º e V do art. 92 da Lei n.º 14.1333/2021.

11.3 - Por ocasião do pagamento o Fornecedor Registrado deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

11.4 - O pagamento será realizado, após a apresentação pelo Fornecedor Registrado da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.7 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 11.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis ao Fornecedor Registrado não gerarão direito a qualquer atualização.

11.9 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

11.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.11 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.12 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pelo Fornecedor registrado.

11.13 - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 010/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

Gestor(a) Titular: Adriana de Sales Azevedo, matrícula 52154-5

Gestor(a) Suplente: Jane Lúcia Lopes Ferreira, matrícula: 52904-0

Fiscal Titular: Acicleide da Silva Pereira, matrícula: 37521-7

Fiscal Suplente: Cícera Maria do Nascimento, matrícula 12.928-4

15.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

15.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 010/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIAS

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou

condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente ata em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretária
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 013/2024 – UC-Educação.

Pregão Eletrônico nº 90032/2024 – UC-Educação.

Contrato nº ____/2024.

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
E A EMPRESA NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, residente e domiciliada no Município de Caruaru/PE, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio – gerente, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UC-EDUCAÇÃO** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e vestimenta para a prática de capoeira, para atender às necessidades quanto à manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pela Gerência de Artes da Secretaria de Educação do município de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo a Prefeitura de Caruaru/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Serviço expedidas pela PM/demandante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ xx

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária

sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 meses, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o índice IPCA/IBGE, apurado desde a data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 92 inciso XI, d da Lei 14.133/21.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 3º.

§ 12 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 13 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 14 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 15 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 16 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 17 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11000 – Secretaria de Educação e Esportes
11001 – Secretaria de Educação e Esportes
12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação
Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação
Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.
11002 – FUNDEB
12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes
11001 – Secretaria de Educação e Esportes
12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1ª Infância
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação
Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes.
11002 – FUNDEB
12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.361.1206.1.129 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.1.120 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Educação Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.1.188 – Construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para rede física de Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 166 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1204.1.131 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos diversos para o Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato;
- b) Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

5.5. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

5.6. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.7. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

5.8. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.9. Os produtos devem possuir garantia mínima(consta no termo de referência) a contar da data da entrega dos produtos.

5.10. Os bens recebidos ficam sujeitos à substituição durante o período de garantia, pela Contratada, caso apresentem defeito;

5.11. A Contratada deverá recolher os produtos para substituição;

5.12. O prazo para substituição do(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura do chamado;

5.13. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

5.14. Os materiais deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos por cada órgão/secretaria solicitante conforme tabela abaixo:

* **Dias e horário de entrega:** Segunda a sexta-feira de 8h00 as 13h00:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇOS
SEDE DA SEDUC	Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240, telefone: (81) 3101-0014 (antigo prédio da FAFICA), na Gerência de Artes.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contratos, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

Gestor(a) Titular: Adriana de Sales Azevedo, matrícula 52154-5

Gestor(a) Suplente: Jane Lúcia Lopes Ferreira, matrícula: 52904-0

Fiscal Titular: Acicleide da Silva Pereira, matrícula: 37521-7

Fiscal Suplente: Cícera Maria do Nascimento, matrícula 12.928-4

12.2. As responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023 e no Decreto nº 075/2023, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
--	------------------------

Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Prefeitura de Município de Caruaru/PE.

18.2. O CONTRATADO poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

18.3. A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretário
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DD5-DE2B-DC8E-59F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES (CPF 082.XXX.XXX-99) em 12/06/2024 15:15:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DD5-DE2B-DC8E-59F3>